



Project Management Institute  
Seção Espírito Santo, Brasil



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2014, às 19:30 horas, em segunda convocação na Avenida Carlos Gomes de Sá, 505, Mata da Praia - Vitória-ES, reuniram-se em Assembleia os filiados ao Chapter PMI-ES. Inicialmente, foi aclamado para presidir a Assembleia o Sr. **MARCUS GREGÓRIO SERRANO**, brasileiro, solteiro, Consultor, inscrito no CPF sob o nº 083.629.997-30, portador da Cédula de Identidade nº 1.438.986 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Residencial Praia das Andorinhas, s/n, bloco C5, aptº 202 – Parque das Gaivotas, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, que convidou a mim, **MARCONDIA ALCANTARA JOSEFINO**, brasileira, solteira, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 019.772.787-52, portador da Cédula de Identidade nº 910.910 – SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Prof. Adão Benezath, nº 51, aptº 801, Bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, que aceitei e assumi o encargo para secretariar a sessão.

Tendo todos assinados a lista de Presença, para deliberarem a pauta especificada no edital de convocação constando:

1. Aprovações da nova redação do Estatuto Social;
2. Informações de interesse geral da Associação;

Havendo sido aclamado pela plenária para presidir a assembleia o Sr. Marcus Gregório Serrano, após chamar a mim, Marcondia Alcantara Josefino para secretaria-la, confirmar a presença do quórum necessário em segunda chamada às 19:30 horas, e agradecer a presença de todos, deu por abertos os trabalhos com o primeiro ponto de pauta "Aprovações da nova redação do Estatuto Social", para o que passou a palavra, encarregando-me de apresentar as razões para as mudanças propostas, o que fiz dizendo, em suma, que, a razão da reforma estatutária foi visando praticidade e agilidade aos processos indispensáveis à manutenção do Chapter e a harmonização do texto do estatuto social às características de clareza e transparência.

Isto posto, o senhor presidente questionou os presentes se todos haviam recebido cópia da proposta de reforma do estatuto encaminhada pela Diretora de Filiação e Apoio aos Associados da Entidade, ao que a plenária respondeu positivamente, perguntou também, se existiam dúvidas a serem esclarecidas ou divergências sobre a proposta da nova redação do estatuto encaminhada, ou se a plenária achava necessário a leitura da proposta do Estatuto, o que os senhores membros acharam desnecessário. Em seguida o senhor presidente questionou a plenária sobre o modo de encaminhar a votação do estatuto, ao que foi preferida a votação integral do texto, diante do que o senhor presidente dos trabalhos pôs em votação da nova redação, sendo estas aprovadas, sem ressalvas, pela unanimidade dos presentes, ficando o estatuto reformado com a forma que aqui se transcreve, consolidando as alterações, de modo que do seu registro regular, passa a reger à Associação o Estatuto ora transcrito:

1

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
SARLO Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



**AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:39

Jaiandra Correa Sampaio  
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97  
Selo + 024661.ZHW1505.16993, consulte autenticidade em: www.ties.jus.br



Project Management Institute  
Seção Espírito Santo, Brasil



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

ESTATUTO SOCIAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT  
INSTITUTE

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A associação, com a denominação de **Seção Regional Espírito Santo do Project Management Institute**, doravante designada **PMI-ES**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - TECVITÓRIA, situada a Rua Marins Alvarino nº 150, Bairro Itararé, Vitória, ES, Brasil, CEP 29047-660 e foro na cidade de Vitória, Espírito Santo, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O **PMI-ES** é uma seção regional, reconhecida pelo *Project Management Institute* doravante designado "**PMI®**", uma associação profissional internacional sediada na cidade de Newton Square, no Estado da Pennsylvania, nos Estados Unidos da América.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E AREA DE ABRANGÊNCIA**

Artigo 2º - O **PMI-ES** observará os seguintes princípios fundamentais:

- I) O **PMI-ES** é responsável perante a diretoria eleita do **PMI®** e está sujeita a todas as políticas, procedimentos, regras e diretrizes legalmente adotadas pelo **PMI®**. Os termos da Carta firmada entre o **PMI-ES** e **PMI®**, incluindo todas as restrições e proibições, prevalecem sobre este Estatuto e outra autoridade concedida pelo mesmo e em caso de um conflito entre os termos da Carta e os termos deste Estatuto Social, o **PMI-ES** será regido e seguirá aos termos da Carta.
- II) Se o estatuto do **PMI®** for alterado, quaisquer mudanças aplicáveis serão efetivas para o **PMI-ES** e seus membros promoverão as alterações pertinentes no presente estatuto;
- III) O **PMI-ES** não se envolverá em qualquer atividade proibida por lei federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Único:** Nem o **PMI-ES**, nem qualquer Representante Oficial do **PMI-ES** se ocupará de qualquer atividade relativa a campanhas de eleição para candidatos que buscam postos políticos, sendo expressamente proibido desembolso de fundos do **PMI-ES** para uso em campanhas desta natureza, sob pena de cancelamento da condição de membro prevista no artigo 18.

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2127-1111

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:59

Jaiandra Correa Sampaio  
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97  
Selo : 024661.ZHW1505.16994, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

Artigo 3º - O PMI-ES tem como objetivo dar suporte aos propósitos do PMI®, para encorajar e facilitar o profissionalismo, a capacitação e as Certificações Profissionais do PMI®. Para alcançar sua finalidade, o PMI-ES deve:

- I) Estimular o contínuo desenvolvimento dos conhecimentos e do profissionalismo do gerenciamento de projetos, estabelecendo um ponto de referência para profissionais e empresas;
- II) Fornecer suporte para pessoas interessadas em se tornar membros do PMI® e/ou serem certificadas como Profissionais de Gerenciamento de Projetos (Project Management Professional - PMP®) e demais certificações oferecidas pelo PMI®;
- III) Promover a visibilidade do PMI no Estado do Espírito Santo e aumentar a integração profissional através de envolvimento com as atividades do PMI; bem como a promoção de eventos, cursos, seminários e fóruns de discussão.;
- IV) Desenvolver o relacionamento com os setores público, empresarial, acadêmico e do terceiro setor, com vistas a aproximar, do PMI-ES, importantes segmentos de mercado.

Artigo 4º - A área de abrangência será a área geográfica primária de operação do PMI-ES inclui a região do Estado do Espírito Santo, Brasil, podendo admitir associados de outras localidades.

### CAPÍTULO III DO PATRIMONIO, RECURSOS E REGIME FINANCEIRO

Artigo 5º - Os recursos do PMI-ES advirão de taxas dos membros da Seção, dotações por celebração de convênios, doações, subvenções e contribuições em geral, inscrições e patrocínios por cursos, seminários, simpósios e outras formas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 6º - O PMI-ES pode aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas, privadas ou não-governamentais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus princípios e objetivos.

**Parágrafo Único:** nenhum convênio eventualmente firmado pelo PMI-ES será aplicável ao PMI® ou recairá sobre seus recursos, em qualquer circunstância, a não ser que seja por ele previamente aprovado.

Artigo 7º - O exercício fiscal do PMI-ES será de 1º de Janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 8º - Todos os faturamentos, cobranças e gastos devidos deverão ser efetuados pelo PMI.

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:59

Jaiandra Correa Sampaio-  
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97  
Selo : 024661.Z#1505.16993, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

**CAPÍTULO IV**  
**DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 9º - Para ser membros do PMI-ES, a pessoa deverá ser membro do PMI®. O PMI-ES não aceita como membros indivíduos que não foram aceitos como membros do PMI®. A condição de membro do PMI-ES é voluntária e deve ser aberto a qualquer pessoa interessada em levar adiante os propósitos do PMI-ES, sem distinção de raça, credo religioso, cor da pele, idade, sexo, estado civil, nacionalidade, religião e deficiência física ou mental, sendo duas as categorias de membros do PMI-ES:

- I) Membro regular: membro do PMI-ES que paga as anuidades integrais do PMI-ES e do PMI®;
- II) Membro estudante: membro do PMI-ES que está realizando estudos de graduação ou de pós-graduação e paga anuidade reduzida.

**Parágrafo Único** O PMI-ES não deve criar as suas próprias categorias de sócio. Categorias de membros componentes do PMI devem ser coerentes com as categorias de membros do PMI®

Artigo 10º - "Membro quite" é definido como membro do PMI-ES que pagou as anuidades tanto do PMI® quanto do PMI-ES e que aparece na Lista de Membros do PMI-ES no PMI®.

**Parágrafo Único:** Membro regular ou estudante, com atraso de um mês de pagamento da anuidade, devidas ao PMI® e ao PMI-ES, terá seu nome removido da lista oficial de membros do PMI-ES, podendo ser readmitido após o pagamento integral de todas as dívidas com o PMI® e com o PMI-ES.

Artigo 11º - A condição de membro do PMI-ES pode ser cancelada nas seguintes situações:

- I) A pedido do membro, sem qualquer tipo de reembolso da anuidade;
- II) Quando o membro estiver em atraso no pagamento de suas obrigações, tendo seu nome removido da lista oficial de membros do PMI-ES;
- III) Exclusão por justa causa através de voto ou decisão da Diretoria Executiva

Artigo 12º - A lista de membros regulares e estudantes, patrocinadores e demais interessados pode ser utilizada exclusivamente para fins de divulgação ou solicitação relativa a assuntos de interesse do PMI-ES, conforme assim tenham sido qualificados pela Diretoria Executiva, coerentes com as políticas do PMI e todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não limitado a essas leis e regulamentos relativos à privacidade e uso de informações pessoais.

Artigo 13º - É vedado aos membros, receber qualquer provento ou vantagem pecuniária de suas atividades no PMI-ES, assim como é vedado qualquer tipo de remuneração, concessão de vantagens, lucros, benefícios, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de patrimônio, de qualquer forma ou título, aos dirigentes,





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

conselheiros, benfeitores, membros, associados, mantenedores ou equivalente, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 14º - Nenhum membro de órgão de administração do PMI-ES pode celebrar contrato de qualquer natureza com o PMI-ES durante a vigência do seu mandato, sob pena de cancelamento da condição de membro.

Artigo 15º - São direitos dos membros, de qualquer categoria, que estejam em situação de pagamento regular com suas contribuições para com o PMI® e o PMI-ES:

- I) Participar das Assembléias Gerais;
- II) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, respeitada a limitação do membro estudante quanto à eleição da Diretoria Executiva;
- III) Propor à Diretoria Executiva medidas de interesse ou de utilidade para o PMI-ES;
- IV) Apresentar moção, proposta ou reivindicação a Diretoria Executiva do PMI-ES
- V) Requerer que o PMI-ES se manifeste sobre assuntos afetos ao seu objeto social ou de interesse geral dos membros;
- VI) Fiscalizar as atividades dos órgãos de administração;
- VII) Requerer, em conjunto com outros sócios, convocação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que o requerimento seja assinado por um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações estatutárias;
- VIII) Obter desconto nos eventos promovidos pelo PMI-ES.

Artigo 16º - São deveres de todos os membros:

- Os membros serão regidos pelos Estatutos do PMI e pelos Estatutos do PMI-ES e todas as políticas, procedimentos, regras e diretrizes legalmente elaboradas pelos mesmos, incluindo mas não limitado ao Código de Conduta do PMI

- I) Respeitar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II) Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III) Pagar pontualmente a anuidade cobrada pelo PMI-ES, inclusive aquelas relativas aos serviços e atividades dos quais usufruir.

Artigo 17º - Os membros não respondem, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações do PMI-ES.

Artigo 18º - Assim que tiver cancelada a condição de membro do PMI-ES, o associado perderá todo e quaisquer direitos e privilégios de membro.

**Parágrafo Primeiro:** as penalidades previstas neste Artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, em deliberação tomada por 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes,





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

ouvindo previamente o interessado, cabendo, dessa decisão, recurso para a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Artigo 19º - Os Órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização do PMI-ES são:

- I) Assembléia Geral, instância máxima decisória do PMI-ES, sendo composta por todos os membros quites da Seção;
- II) Diretoria Executiva, composta pelo presidente, vice presidente, presidente anterior imediato e diretor administrativo e financeiro;
- III) Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e por dois suplentes, todos membros quites da Seção e eleitos, juntamente com a diretoria executiva.

**CAPÍTULO VI  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada através de comunicação escrita, podendo ser disponibilizada no website do PMI-ES ou por correio eletrônico, aos membros da Seção, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e se dará de duas formas:

- I) Ordinariamente, convocada pela Diretoria Executiva, no final de cada ano para apreciar as contas e aprovar o valor da anuidade dos membros e a cada dois anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros do PMI-ES em pleno gozo de seus direitos, por motivo relevante.

**Parágrafo Primeiro:** O quorum mínimo para realização será de 1/3 dos membros, em primeira convocação e de qualquer número de membros em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações, em Segunda convocação, com um intervalo de 30 (trinta) minutos entre as duas convocações.

**Parágrafo Segundo:** As assembleias também poderão ser realizadas por meio virtual, da seguinte forma: o PMI-ES definirá o software a ser utilizado; o membro do PMI-ES receberá um e-mail com a convocação para a assembleia contendo um link para o sistema de votação e um login e senha para acesso ao sistema; ao entrar no sistema, será apresentada a lista dos itens da pauta da assembleia; o membro poderá votar em cada item da pauta, desde o momento da convocação até a data da assembleia; o voto é secreto; durante o período entre a convocação e a data da assembleia, o membro terá a disposição um fórum ou blog para discussão das pautas da assembleia, para incentivo à participação e interação entre os membros; na data da assembleia, a diretoria executiva

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:59

Jaiandra Correa Sampaio  
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,44 Total R\$: 2,97  
Seio : 024661.ZHM1505.16990, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

computará os votos e elaborará uma ata da assembleia; a ata será divulgada a todos os membros através de envio de e-mail e publicação no website do PMI-ES.

Artigo 21º - As votações na assembleia geral, excetuados os casos específicos previstos neste estatuto, serão decididas por maioria simples, que consistirá do voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros votantes presentes;

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I) Aprovar o valor da anuidade dos membros;
- II) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III) Apreciar e aprovar as contas.

Artigo 23º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I) Alterar o estatuto social e buscar aprovação do PMI;
- II) Aprovar o regime interno;
- III) Destituir os administradores;
- IV) Decidir sobre a extinção da entidade;
- V) Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens e patrimônios.

**Parágrafo único:** Nos casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros quites em primeira convocação e nunca inferior a 1/5 (um quinto) em segunda convocação.

- I) Emendas neste estatuto poderão ser aprovadas em eleições eletrônicas, conforme procedimento definido no artigo 20, parágrafo 2.
- II) Emendas podem ser propostas pela diretoria Executiva, por iniciativa própria, ou por meio de petição de dez por cento (10%) dos membros votantes em pleno gozo, endereçada a diretoria Executiva. Todas as emendas propostas deverão ser apresentadas a diretoria Executiva com ou sem recomendação.
- III) Todas as emendas deverão ser consistentes com o Estatuto do PMI-ES e as políticas, os procedimentos, as regras e as diretrizes estabelecidas pelo PMI®.

### CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24º - A Diretoria Executiva, órgão colegiado e subordinado à Assembleia Geral, é responsável pela representação do PMI-ES, possuindo também a responsabilidade de:

*(Handwritten signatures)*





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

- I) Elaborar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho para cada ano;
- II) Administrar o PMI-ES definindo as linhas gerais orçamentárias e a sua programação anual bem como estabelecer políticas e procedimentos para o gerenciamento das finanças e comprovar o pagamento de taxas e impostos exigidos pelos órgãos governamentais.
- III) Instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- IV) Nomear ou destituir gerentes de programas ou projetos.

**Artigo 25º - A Diretoria Executiva compõe-se:**

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Presidente Anterior Imediato;
- IV) Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Além dos cargos descritos acima, outras Diretorias podem ser criadas para fins específicos, incluindo, mas não limitando a filiação, educação, comunicações, convênios, eventos, governança, programas para o terceiro setor, entre outros.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva deverá ser composta por diretores eleitos pelos membros votantes, em pleno gozo, do PMI ® e do PMI-ES.

Parágrafo Terceiro: A duração do mandato dos dirigentes deverá ser 2 de anos, limitados a dois mandatos consecutivos no mesmo cargo.

**Artigo 26º - A Diretoria Executiva deve se reunir ao menos quatro vezes ao ano, bem como programar reuniões regulares dos membros.**

**Artigo 27º - São deveres do Presidente:**

- I) Gerir: o chefe executivo do PMI-ES e do Conselho de Diretores, tem o dever de presidir e gerir a entidade como seu representante legal, incluindo presidir as reuniões da Diretoria; O Presidente exerce as funções que são habituais para o cargo, incluindo todos os compromissos obrigatórios com a aprovação do Conselho. Isto inclui programar, definir a ordem do dia e presidir as reuniões do PMI-ES; dirigir as atividades dos demais diretores focando nos objetivos e metas da entidade; atuar juntamente com o diretor administrativo financeiro, assinando cheques e outros documentos operacionais do PMI-ES; fazer todas as nomeações requeridas com a aprovação da Diretoria Executiva.
- II) Planejar: coordenar a geração do planejamento estratégico da entidade;



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

- III) Representar e zelar: representar o PMI-ES em todos os assuntos relacionados ao PMI®, bem como no relacionamento com outras Seções Regionais do PMI® e com outras instituições ou ainda nas reuniões para a liderança do PMI®. Representar a entidade em juízo ou fora dele, respondendo pelos atos da mesma e zelando pela postura ética e transparente da entidade, bem como assegurar a renovação do "Charter Renewal" na periodicidade estipuladas pelo PMI®; Ter conhecimento das atividades financeiras e administrativas do PMI-ES, incluindo saídas e entradas de receita e outras ações necessárias ao funcionamento da entidade;
- IV) Comunicar: Manter e entregar todos os registros ao seu sucessor; quando necessário, e apresentá-lo aos membros, à comunidade e ao público;
- V) Participar como membro da Diretoria Executiva na gestão seguinte à sua;
- VI) Indicar os membros para a Diretoria Executiva em substituição a posições vacantes, assim como comissões e presidentes de comissão quando necessário, todos sujeitos à aprovação da Diretoria Executiva;
- VII) Convocar e conduzir, antes do término de seu mandato, a assembléia geral para eleição da nova diretoria executiva e conselho fiscal.

**Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I) Substituir o presidente em todas as suas ações, quando da ausência ou impedimento do primeiro;
- II) Desenvolver ou apoiar projetos estratégicos ligados à presidência;
- III) Apoiar o presidente em ações e reuniões de interesse do PMI-ES;
- IV) Participar das reuniões periódicas da entidade.

**Artigo 29º - Compete ao Presidente Anterior Imediato:**

- I) Auxiliar o Presidente na ligação com o PMI® se e quando solicitado;
- II) Ajudar na preparação e condução de qualquer projeto especial, seminários ou reuniões em apoio a outros Representantes Oficiais da Diretoria ou em ligação com qualquer Gerente de Projeto designado para um projeto específico que o PMI-ES decida empreender;
- III) Coordenar a eleição da Diretoria Executiva do PMI-ES para o período sucessivo, trabalhando junto com a Comissão Eleitoral.

**Artigo 30º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro**

- I) Gerir: Fiscalizar a aplicação dos recursos devidamente autorizados aos propósitos do Capítulo, bem como contribuir no desenvolvimento de metas e



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

- objetivos financeiros para o Capítulo; na preparação do plano financeiro anual e na captação e destinação de todos os recursos do Capítulo;
- II) Junto com o Presidente: admitir, demitir, conceder férias e efetuar outras ações relativamente a empregados e outros prestadores de serviços da entidade;
  - III) Planejar: elaborar o planejamento administrativo e financeiro, bem como o orçamento anual da entidade baseados no planejamento estratégico; preparar programações e agendas mostrando todas as atividades planejadas pelo PMI-ES a cada seis meses;
  - IV) Representar e zelar: manter registros de todas ações orçadas e realizadas; Manter os registros das reuniões do PMI-ES;
  - V) Comunicar: passar ao seu sucessor todos os registros das ações da gestão anterior; elaborar relatórios de prestação de contas dos resultados das ações sob sua responsabilidade e apresentá-los em reuniões da entidade;
  - VI) Participar das reuniões periódicas da entidade.

Parágrafo Primeiro: No caso do Presidente eleito não poder desempenhar suas funções em caráter temporário, por qualquer motivo, ele será substituído pelo Vice Presidente.

Parágrafo Segundo: Caso o Vice Presidente esteja impedido, por qualquer motivo, de substituir o Presidente na sua ausência, a substituição será feita pelo Presidente Anterior Imediato por um período máximo de 3 (três) meses e a Diretoria Executiva convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para eleger novo Presidente.

Artigo 31º - Qualquer diretor pode renunciar ao cargo, apresentando comunicação, por escrito à Diretoria Executiva. A renúncia entra em vigor quando do seu recebimento pela Diretoria Executiva, a não ser que outro prazo seja especificado no aviso ou determinado pela Diretoria Executiva.

Artigo 32º - Qualquer membro da Diretoria Executiva pode ser destituído de seu cargo pela prática de conduta inadequada aos assuntos do PMI-ES; destituição esta que será decidida mediante aprovação de dois terços dos presentes com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Quando um membro da Diretoria Executiva renunciar ou for destituído de seu cargo, o Presidente do PMI-ES, nos termos do Artigo 27, inciso VI, deverá indicar o membro substituto, encaminhando para a aprovação da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL**

10

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8933/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:59

Jaiandra Correa Sampaio

Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97

Selo: + 024661.ZHM1505.16998 - consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE

Artigo 33º - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, em assembléia geral, por voto da maioria simples, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos membros quites do **PMI-ES** e **PMI®**.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho deverá ser composta por diretores eleitos pelos membros votantes, em pleno gozo, do **PMI®** e do **PMI-ES**.

**Parágrafo Segundo:** Os mandatos dos membros do conselho fiscal deverão ser de 2 anos, limitado ao mandato consecutivo de 2 anos na mesma posição.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Auxiliar a Diretoria Executiva na administração do **PMI-ES**;
- II) Examinar, sempre que julgar necessário, os livros e qualquer documentação da contabilidade;
- III) Examinar os balancetes mensais e o Balanço Anual do **PMI-ES**, dando parecer por escrito e enviando cópia ao Presidente da Diretoria Executiva para ser submetido à Assembléia Geral;
- IV) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** o Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores de reconhecida idoneidade profissional como auxílio dos trabalhos de sua responsabilidade.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de qualquer um de seus membros ou da Diretoria Executiva;

**Parágrafo Único:** Deve ser lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Fiscal firmados pelos conselheiros presentes e demais participantes da reunião.

Artigo 36º - Qualquer membro do Conselho Fiscal pode ser destituído de seu cargo pela prática de conduta inadequada aos assuntos do **PMI-ES**; destituição esta que será decidida mediante aprovação de dois terços dos presentes com direito a voto numa Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** Quando um membro do Conselho Fiscal renunciar ou for destituído de seu cargo o Presidente do **PMI-ES**, nos termos do Artigo 27, inciso VI, deverá indicar o membro substituto, encaminhando para a aprovação da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO X DAS ELEICOES

Artigo 37º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por voto secreto, direto e majoritário dos membros, em Assembleia Geral convocada e realizada bianualmente.

11

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:39

Jaiandra Correa Sampaio

Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97

Selo : 024661.7441503.16999, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

**Parágrafo Primeiro:** As eleições também poderão ser realizadas por meio virtual, da seguinte forma: a eleição online será realizada através de software fornecido pelo PMI®, na data definida para início da votação, cada membro do PMI-ES receberá um e-mail contendo um link para o sistema de votação e um *login* e senha para acesso ao sistema; ao entrar no sistema, será apresentada a lista de candidatos para cada cargo; o membro poderá votar em um candidato para cada cargo da Diretoria Executiva e até 3 candidatos para integrar o Conselho Fiscal; o voto será secreto; ao final do período estipulado para votação, o sistema apresentará um relatório com a soma dos votos recebidos por cada candidato; a comissão eleitoral apurará os votos e divulgará o resultado das eleições a todos os membros através de envio de e-mail e publicação no website do PMI-ES.

Artigo 38º - Poderá compor chapa para a Diretoria Executiva ou candidatar-se para o Conselho Fiscal, todo membro do PMI-ES, sendo que cada membro pode candidatar-se a apenas uma posição em cada eleição.

**Parágrafo Único:** Os três membros mais votados para o Conselho Fiscal serão os membros efetivos do conselho, ao passo que o quarto e o quinto membros mais votados, serão os seus suplentes.

Artigo 39º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos. No caso de não existir candidatos, no quadro de membros quites, para algum cargo da Diretoria Executiva, o membro em atividade pode se candidatar a reeleição.

Artigo 40º - Pelo menos trinta dias antes do final do mandato, dever ser formada a Comissão Eleitoral, que irá organizar e supervisionar todo o processo eleitoral, e será composta pelo presidente anterior imediato, que a presidirá, e dois outros membros quites do PMI-ES, indicados pelo Presidente, cujo mandato esteja em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Se a posição de ex-Presidente imediatamente anterior estiver vaga ou houver recusa, um membro quite será indicado pelo Presidente para presidir a Comissão e deverá ser referendado pela Diretoria Executiva. Nenhum integrante da Comissão Eleitoral pode ser incluído em qualquer lista de candidatos preparada por essa Comissão. Indicações também poderão ser feitas no plenário da reunião da diretoria executiva que precede a Assembléia Geral na qual serão realizadas as eleições.

**Parágrafo Segundo:** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I) Elaborar e publicar o edital da eleição;
- II) Receber as candidaturas e avaliar as qualificações dos candidatos;
- III) Elaborar e divulgar a lista de candidatos;
- IV) Convocar os membros para a eleição;
- V) Supervisionar o processo eleitoral;
- VI) Apurar os votos;
- VII) Divulgar o resultado da eleição;
- VIII) Documentar o processo eleitoral de forma a atender aos requisitos de registro da eleição no cartório.



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE****CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

Artigo 41º - O orçamento anual será proposto pelo Diretor Administrativo e Financeiro e submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** quando uma nova Diretoria Executiva for eleita, o orçamento anual será aprovado em reunião conjunta das diretorias que terminam e iniciam o mandato.

**Parágrafo Segundo:** todos os dispêndios serão feitos em conformidade com o orçamento aprovado. Os dispêndios que excederem em mais de dez por cento os valores estipulados deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 42º - O valor da anuidade do PMI-ES para os membros serão estabelecidos pela Diretoria Executiva. Os direitos dos novos membros começarão a valer a partir do dia da sua aceitação pelo PMI® e do pagamento das anuidades do PMI® e da Seção PMI-ES para o ano corrente.

Artigo 43º - Competem ao Presidente e ao Diretor de Administrativo e Financeiro em conjunto, mediante assinatura solidária de ambos, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talonários de cheques, autorizar transferências de valores da(s) conta(s)-corrente(s) do PMI-ES, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do PMI-ES, emitir ou aceitar títulos de crédito e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para o PMI-ES.

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, porém, provisoriamente, aos membros da Diretoria Executiva, mediante Procuração assinada conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor de Administrativo e Financeiro, por um prazo máximo de 3 (três) meses, cujo prazo deverá estar expresso no instrumento procuratório.

**Parágrafo Segundo:** O Vice-presidente fica autorizado a assinar os documentos necessários para os atos e efeitos a que se refere este artigo na falta ou impedimento do Presidente do PMI-ES ou do Diretor de Administrativo e Financeiro, sempre em conjunto com mais um dos dois citados acima.

Artigo 44º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao PMI-ES, quaisquer atos praticados por qualquer membro, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que o envolverem em responsabilidade ou obrigação estranhas aos seus objetivos.

Artigo 45º - Nenhum membro, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário será responsável pessoalmente pelas obrigações do PMI-ES, salvo em caso de dolo ou infração às normas legais ou disposições estatutárias.





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

Artigo 46º – Quando tornar impossível a continuação das atividades do PMI-ES, este poderá ser extinto por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos de todos os filiados.

**CAPÍTULO XII  
DISSOLUÇÃO**

Artigo 47º - Em caso de dissolução do Capítulo do PMI-ES, os membros da Diretoria Executiva do PMI-ES devem notificar ao PMI®, por escrito, e seguir o Capítulo de procedimento de dissolução, conforme definido na política da PMI.

Artigo 48º - Se o Capítulo do PMI-ES ou seus diretores não agirem de acordo com este Estatuto, as políticas do PMI-ES ou todas as políticas, procedimentos e regras do PMI® descritas no contrato de acordo, o PMI® tem o direito de revogar a Carta do Capítulo do PMI-ES e exigir que o capítulo busque a dissolução.

Artigo 49º - Se o Capítulo do PMI-ES não conseguir entregar aos seus membros, conforme descrito no plano de negócios PMI-ES e sem circunstância atenuante, o Capítulo reconhece que PMI® tem o direito de revogar a Carta PMI-ES e exigir do capítulo a busca de dissolução.

Artigo 50º - Se o PMI-ES vier a ser dissolvido por qualquer motivo, seus ativos deverão ser transferidos ao Escritório Central do PMI, após a quitação de todos os débitos justificados, sem restrições. Caso a legislação brasileira venha a proibir essa transferência, o PMI® se reserva o direito de identificar o destinatário dos ativos no Brasil.

Artigo 51º - O PMI-ES atuará em conformidade com todos os quesitos estipulados no documento intitulado Manual de Diretrizes e Políticas para um Componente do PMI® (no original, '2010 Policy Manual for PMI Chapter') ou documento que vier a substituí-lo, sempre observada a legislação brasileira.

Artigo 52º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.



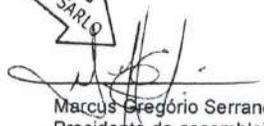


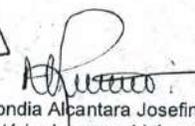
Project Management Institute  
Seção Espírito Santo, Brasil

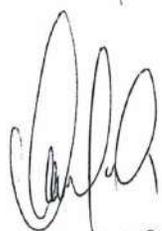
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA SEÇÃO REGIONAL ESPÍRITO SANTO DO PROJECT  
MANAGEMENT INSTITUTE, DE VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

Vencido o primeiro ponto da ordem do dia pela aprovação unânime da nova redação do Estatuto Social do PMIES, passou-se para o segundo ponto da ordem do dia: Informações de interesse geral da Associação, para o que o Sr. Presidente perguntou se havia quem quisesse fazer uso da palavra, e como não houve manifestação, agradeceu as presenças e determinou a mim, Marcondia Alcantara Josefino, que lavrasse a presente ata, a qual após os trâmites previstos no artigo 21º do Estatuto Social, é assinada pelo Sr. Presidente da Assembléia e por mim, secretária dos trabalhos.

Vitória, 20 de Novembro de 2014.

  
CARTÓRIO SARLO  
Marcus Gregório Serrano  
Presidente da assembleia

  
CARTÓRIO SARLO  
Marcondia Alcantara Josefino  
Secretária da assembleia

  
ORD. ES 11882

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por ser verdadeira(s) firma(s) de MARCUS GREGORIO SERRANO, e dou fé. Em Teste na verdade. Vitória-ES, 20 de maio de 2015. Cód.: 01209490-00 - 14:44:23

Alyne Aparecida Soares Davani Tagarro Escrevente  
Gtd 1 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97  
Selo : 024661.ZHM1505.16966, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por ser verdadeira(s) firma(s) de MARCONDIA ALCANTARA JOSEFINO, e dou fé. Em Teste na verdade. Vitória-ES, 21 de maio de 2015. Cód.: 01209490-02 - 14:45:40

Alyne Aparecida Soares Davani Tagarro Escrevente  
Gtd 1 Emolumentos R\$: 4,24 Taxas R\$: 1,14 Total R\$: 5,35  
Selo : 024661.ZHM1505.16967, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 21 de maio de 2015 - 14:46:59

Jaxandra Correa Sampaio -  
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97  
Selo : 024661.ZHM1505.17003, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 27.744.663/0001-77  
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 27.744.663/0001-77  
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Ata que, nesta data, sob nº 60407 de ordem no Livro A-93, que se deu a  
10ª averbação, referente a Ata da Assembleia Geral da Seção Regional  
Espírito Santo do Project Management Institute - PMI - ES, realizada no dia  
20 de novembro de 2014, com contrato constitutivo registrado sob o nº 27471 do  
Livro nº A-33 - fls.)  
(Este doc. contém 1 fls.)  
Vitória, ES, 02 de junho de 2015

Rita de Cassia Pandolfi  
OFICIAL SUBSTITUTA

Sejo : 024661-ZHW1505-41578  
Emolumentos: R\$ 260,01 Taxas: R\$ 61,67 Total: R\$ 324,30  
Consulte autenticidade [www.ges.jus.br](http://www.ges.jus.br)

*Rita de Cassia Pandolfi*